



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 5 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2286

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- Decretos do nº. 118/2020 ao nº 123/2020 de 05 de outubro de 2020.
- Resumos dos Atos de Publicações dos Termos De Contratos do nº 078/2020 ao nº 084/2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 118/2020
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO a redução de idade e tempo de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores exercentes da função de magistério, conforme §5º do art. 40 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **MARIA JOSÉ SOUZA**, no cargo de Professora, Classe I, Nível II, **matricula nº 0420**, RG nº 03.671.738-08 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.019,73** (três mil e dezenove reais e setenta e três centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.415,78** (dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos); e Quinquênio: **R\$ 603,95** (seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos);

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Quixabeira, 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de outubro de 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 119/2020
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO a redução de idade e tempo de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores exercentes da função de magistério, conforme §5º do art. 40 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **IRACY SILVA SOUSA**, no cargo de Professora, Classe I, Nível Especial, **matrícula nº 0413**, RG nº 09.100.529-99 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 2.236,84** (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.789,47** (mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos); e Quinquênio: **R\$ 447,37** (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos);

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Quixabeira, 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de outubro de 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

DECRETO Nº. 120/2020
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **IRACEMA MARIA SILVA SANTOS, matrícula nº 0261**, RG nº 18.208.550-89, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.306,25** (mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais); e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 261,25** (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único: fica garantida a paridade, de modo que o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Quixabeira, 02 de outubro de 2020.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de outubro de 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 121/2020
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO a redução de idade e tempo de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores exercentes da função de magistério, conforme §5º do art. 40 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **MARIA CELIA SALDANHA DE SOUZA NUNES**, no cargo de Professora, Classe I, Nível II, matrícula nº 0083, RG nº 03.029.661-70 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.019,73** (três mil e dezenove reais e setenta e três centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.415,78** (dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos); e Quinquênio: **R\$ 603,95** (seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos);

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Quixabeira, 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de outubro de 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 122/2020
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **ELZA ANCELMO DOS SANTOS**, matrícula nº 0127, RG nº 12.529.932-00, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.306,25** (mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.045,00** (hum mil e quarenta e cinco reais); e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 261,25** (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único: fica garantida a paridade, de modo que o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Quixabeira, 02 de outubro de 2020.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de outubro de 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA

DECRETO Nº. 123/2020
DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 25 de janeiro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO a redução de idade e tempo de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição dos servidores exercentes da função de magistério, conforme §5º do art. 40 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora, **EDNEUZA GOMES DOS SANTOS**, no cargo de Professora, Classe I, Nível I, **matrícula nº 0410**, RG nº 04.072.070-58 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 2.684,20** (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.147,36** (dois mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos); e Quinquênio: **R\$ 536,84** (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2020
(RESUMO)**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **078/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, BAHIA**, por menor preço global, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.896.908/0001-30**, situada na **AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, 1050, COMERCIO, CENTRO, IRECE - BA**, CEP: **44.900-000**, com o valor global de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Data da assinatura: **02 de outubro de 2020**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2020**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
3.01.01	2.080	3.3.90.30.00	14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2020
(RESUMO)

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **079/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DO POVOADO RAMAL E CAMPO VERDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA, BAHIA**, tipo Menor Preço Por Lote, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora, a empresa **LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **35.807.941/0001-16**, situada na **AV. ALEXANDRE QUINTO, 167, TERREO, CENTRO, IBIRAPITANGA - BAHIA**, CEP: **45.500-000**, vencedora do lote - I, com o valor de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Data da assinatura: **02 de outubro de 2020**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2020**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
3.01.01	1.031	4.4.90.52.00	02/14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**. CNPJ: **16.443.723/0001-03**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2020
(RESUMO)

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **080/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DO POVOADO RAMAL E CAMPO VERDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA, BAHIA**, tipo Menor Preço Por Lote, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora, a empresa **ELETROMED EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.483.355/0001-72**, situada na **RUA FILOMENA FERNANDES, 202, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**, CEP: **44.645-000**, vencedora do lote - II, com o valor de R\$ **49.860,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Data da assinatura: **02 de outubro de 2020**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2020**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
3.01.01	1.031	4.4.90.52.00	02/14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ: 16.443.723/0001-03
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2020
(RESUMO)

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **081/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DO POVOADO RAMAL E CAMPO VERDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA, BAHIA**, tipo Menor Preço Por Lote, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora, a empresa **VENUS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.318.994/0001-91**, situada na **RUA ALTINO DE OLIVEIRA, 227, TERREO, ALTO DA COLINA, VARZEA DA ROCA - BAHIA**, CEP: **44.635-000**, vencedora do lote - III, com o valor de R\$ **69.498,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.

Data da assinatura: **02 de outubro de 2020**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2020**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
3.01.01	1.031	4.4.90.52.00	02/14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia** CEP: **44.713-000**. CNPJ: **16.443.723/0001-03**
Tel: **(074) 3676-1026** Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2020
(RESUMO)

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **082/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E INSUMO HOSPITALAR E PSF, MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, tipo Menor Preço Por Lote, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.896.908/0001-30**, situada na **AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, 1050, CENTRO, IRECÉ, BAHIA, CEP: 44.900-000**, vencedora dos lotes I, II, V, VII, VIII, XI, XV com o valor global de **R\$ 779.428,50 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

Data da assinatura: **02 de outubro de 2020**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2020**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FUNTE
3.01.01	2.028 / 2.029 / 2080	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	02 / 14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2020
(RESUMO)

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **083/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E INSUMO HOSPITALAR E PSF, MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, tipo Menor Preço Por Lote, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora, a empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.570.113/0001-83**, situada na **AVENIDA SANTOS LOPES, Nº438 - CENTRO- IRECÊ-BAHIA, CEP: 44.900-000**, os lotes III, IV, VI, XII, XIV, XVI com o valor global **R\$ 631.628,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.

Data da assinatura: **02 de outubro de 2020**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2020**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
3.01.01	2.028 / 2.029 / 2080	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	02 / 14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2020
(RESUMO)

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **REGINALDO SAMPAIO SILVA**, Prefeito Municipal de Quixabeira - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **084/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E INSUMO HOSPITALAR E PSF, MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, tipo Menor Preço Por Lote, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora, a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº **07.294.636/0001-32**, situada na **AVENIDA SANTIAGO**, CEP: **44.900-000** os lotes IX, X e XII com o valor global **R\$ 169.548,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Data da assinatura: **02 de outubro de 2020**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2020**

Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
3.01.01	2.028 / 2.029 / 2080	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	02 / 14

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ERILBERTO OLIVEIRA LIMA**, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Erilberto Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde